



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 1.629/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
CONTRATO Nº 165/2017

GESTOR DO CONTRATO: ELOI SCHNEIDER
FISCAL DO CONTRATO: RUI ROBERTO MOCELLIN

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Luiz Loeser, nº 287, na cidade de Aratiba, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por Izeldo Zin, Prefeito Municipal de Aratiba em exercício, residente e domiciliado na cidade de Aratiba, RS e, de outro, **DNA GENÉTICA DO BRASIL COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.278.326/0001-03, com sede na Rua Cuba, nº 103 E, Sala 02, Bairro Lider, cidade de Chapecó, SC, CEP 89.805-225, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Jonei Bortolanza, brasileiro, separado, sócio administrador, CPF nº 729.832.729-15, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, SC, em conformidade com a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 022/2017, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 022/2017, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o "**SÊMEN BOVINO**", abaixo citados.
2. A Contratada obriga-se a entregar os itens por ela vencidos, com as exigências e características contidas no Edital.
3. O prazo para entrega dos itens é de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação da secretaria.

4. A Contratante pagará a Contratada pelos itens por ela vencidos o valor de:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
10	400	DOSE	DOSES DE SÊMEN DE TOURO DA RAÇA BRAFORD. TOURO PROVADO PELA CONEXÃO DELTA G COM A SEGUINTE CARACTERÍSTICA: ÍNDICE FINAL (INDF) MAIOR OU IGUAL A 25	11,90	4.760,00
VALOR TOTAL R\$					4.760,00

5. O pagamento será efetivado, até 10 (dez) dias após a entrega dos itens acima descritos.
6. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:
05 SECRETARIA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
2022 MANUT. PROGRAMA MELHORIA PADRÃO GENETICO
3390300000(0392) Material de Consumo
7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.
8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) até anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

10. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

11. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

13. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

14. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, caso haja interesse público justificado.

15. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 01 de junho de 2017.

Município de Aratiba,
Izelso Zin,
Prefeito Municipal em exercício,
C/Contratante.

DNA Genética do Brasil Com. Ltda
Jonei Bortolanza,
Sócio administrador,
c/Contratada.